



**PREGÃO Nº 11/2021**  
**PROCESSO Nº 23355.001152/2021-48**  
**CONTRATO Nº 28/2021**

**TERMO ADITIVO 01/2024**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E A  
EMPRESA AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
PATRIMONIAL EIRELI**

**O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –CAMPUS BARBACENA**, com sede no(a) Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José - CEP: 36205-018, na cidade de Barbacena - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela substituta da Diretora Geral, Prof. <sup>a</sup> Vanessa Lúcia de Souza Lima, nomeado(a) pela Portaria nº 489, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021 portador da Matrícula SIAPE nº 1234276, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.091.715/0001-01, sediado(a) na AVENIDA AMAZONAS, 3393, Barroca, CEP 30431-061, em Belo Horizonte-MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Miranda, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.001152/2021-48– Pregão 11/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de Vigilância armada/desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/07/2024 a 29/07/2025, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Conforme subcláusula 6.1 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado no documento de ordem 237 do processo 23355.001152/2021-48, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente termo aditivo terá o valor total de **R\$ 992.442,92** (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, proporcionalmente, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 158413/26411

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037

PI:L20RLP0100N

Empenho:2024NE000039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.



### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

Barbacena, 26 de julho de 2024.

**VANESSA LUCIA  
DE SOUZA LIMA**

Assinado digitalmente por VANESSA LUCIA DE SOUZA LIMA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidência, OU=00483623000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=VANESSA LUCIA DE SOUZA LIMA  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização:  
 Data: 2024-07-10 13:01:33  
 Root: Reader Versão: 9.4.1

**VANESSA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
SUBSTITUTA DA DIRETORA GERAL IF SUDESTE  
MG -CAMPUS BARBACENA

**PAULO ROBERTO DE  
MIRANDA:**

Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO DE  
MIRANDA:

Dados: 2024.07.11  
14:39:35 -03'00'

**PAULO ROBERTO MIRANDA**  
AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL  
EIRELI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES**  
Data: 09/07/2024 16:23:33-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO**  
Data: 09/07/2024 17:50:29-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>